



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

*Suplementa Dotação Orçamentária do RPPS, aponta recursos e dá outras providências.*

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 023/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS PONTÃO, as seguintes dotações orçamentárias, nos projetos/atividades:

		<b>SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Manutenção RPPS</b>	
2101 09 272 0045 2098	31900500000000 0050 (538.5)	OUTROS BENEFÍCIOS	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º**- Para a cobertura das suplementações, servirá de recurso a REDUÇÃO das seguintes dotações:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	
2101 09 272 0045 2098	31900300000000 0050 (530.4)	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretaria Municipal de Administração

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 11/2019, que visa a abertura de crédito especial e suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração, para adequação do Orçamento quanto às dotações Orçamentárias para os encargos patronais junto ao RPPS, com a utilização dos recursos da atenção básica, vínculo 4500 os quais poderão ser utilizados para os referidos encargos bem como adequação dos recursos da alimentação escolar, vínculo 1079 para o Ensino Fundamental.

Considerando que há recursos financeiros para a utilização imediata justifica-se a urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 28 dias do mês de março de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal